



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.473 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“RATIFICA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO ANO DE 2022 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação mundial de enfrentamento ao novo CORONAVIRUS, declarada como pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde no ano de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 causou a morte de milhares de pessoas no Brasil, sendo que no Estado de São Paulo esse número ultrapassou 156 mil até os últimos dias;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido por meio de políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº. 1.047 de 03 de maio de 2021, estabeleceram normas e ações de enfrentamento da pandemia a nível nacional;

CONSIDERANDO que por meio da Recomendação nº 038, de 06 de dezembro de 2021, o Conselho Nacional de Saúde – CNS “Recomenda a adoção de medidas sanitárias adicionais de proteção da população brasileira contra o vírus causador da Covid-19”;

CONSIDERANDO ainda, nos termos da supracitada Recomendação do CNS, o recrudescimento da pandemia em países europeus e o aumento de casos nos Estados Unidos e Canadá, bem como em países da América do Sul, tais como Bolívia, Equador e Paraguai, conforme informação divulgada pela Organização Pan-Americana de Saúde (Opas);

CONSIDERANDO que a variante B.1.1.529, denominada de “ÔMICRON” e reportada à Organização Mundial da Saúde (OMS) pela África do Sul em 24 de novembro de 2021, foi classificada pela organização como VOC, ou seja, variante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

preocupação do SARS-CoV-2, classificação usada para identificar as cepas que são mais transmissíveis; e

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados no Brasil, no Estado de SP e o no Município de Quatá, de infecção com a variante do coronavírus “ÔMICRON”, razão pela qual subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas para conter e evitar a disseminação do vírus;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica ratificado e prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Quatá, no ano de 2022, em razão da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Parágrafo Único – o Poder Executivo Municipal solicitará o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), para fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa